EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO XXXXXX

AÇÃO ANULATÓRIA DE TAXA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

de direito a seguir expostas.

I - DOS FATOS

- 1. A Autora reside com seu marido e 03 (três) filhos no endereço citado na qualificação há cerca de 12 (doze) anos, e sempre pagou corretamente as contas da XXXXX.
- 2. No dia 30/06/2006 um agente da Ré compareceu à residência da Autora, alegando que seu hidrômetro seria trocado, e que mencionada troca seria realizada em todas as residências daquela localidade (doc. 03), ressaltado o fato de que o hidrômetro da residência da Autora fora substituído há cerca de 05 (cinco) anos atrás.
- 3. Quando o agente da Ré estava fazendo a vistoria do hidrômetro, verificou-se que o vidro do equipamento em questão estava escurecido na parte interna, mas o equipamento não apresentava vazamento nem estava com o visor furado. Contudo, o agente da Ré quebrou o vidro do hidrômetro, provavelmente por descuido ou imperícia.
- 4. A Autora, após a vistoria do agente da Ré, verificou que o visor de seu hidrômetro estava furado, assim, telefonou no dia 02/07/2006 para nº 115, telefone de contato da Ré, informando o dano causado ao equipamento, como também, que o visor do hidrômetro estava cheio de água, o que levou um agente da Ré a comparecer à residência da Autora, momento em fora substituído e lacrado o hidrômetro.
- 5. No dia 27/07/2006 a Autora fora notificada do comparecimento da Ré à sua residência no dia 30/06/2006, quando foi constatado que seu hidrômetro estava com o visor furado na parte superior, e que tal fato gerou um taxa no valor de R\$ 262,51 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos) (doc. 04).
- 6. Atualmente a Autora, não tendo como pagar o débito cobrado pela Ré no valor de R\$ 262,51 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos) (doc. 05), e, na iminência de ter o

fornecimento de água cortado, visto que não tem condições financeiras de arcar com tal taxa, de modo que necessária se faz a tutela de seu direito pelo Poder Judiciário, atentando desde já, para o fato de que a Ré já estava providenciando a substituição dos hidrômetros daquela localidade (doc. 03), e que tal serviço não deve ter seu valor repassado para a Autora.

II - DO DIREITO

- 7. É matéria pacífica na jurisprudência e doutrina pátrias que as empresas públicas submetem-se às regras do Código de Defesa do Consumidor, mercê da evidente relação jurídica de consumo existente entre elas e os usuários de seus serviços.
- 8. Indiscutível, portanto, que a situação posta a exame insere-se no conceito de relação jurídica de consumo, resultando evidente subordinar-se ela aos ditames da legislação consumerista. Ou seja, a relação entre a XXXXXX e os consumidores de água no Distrito Federal, é de consumo, estando ao amparo da Lei 8.078/90.
- 9. Neste contexto, a Autora possui o direito ao fornecimento adequado e contínuo de água, como regula o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de serviço público indispensável à sobrevivência. É, dessa forma, função exclusiva do Estado, ainda que tenha sido delegada à XXXXX, posto que isto não gera a não observância de sua finalidade principal, qual seja, o interesse público.
- 10 Certo é que o serviço de fornecimento de água é essencial ao consumidor, pois este não pode realizar tarefas essenciais de seu cotidiano ante a sua ausência. Desse modo, a empresa Ré deve prestar satisfatoriamente o seu serviço, não podendo privar a Autora do direito de usufruir o fornecimento de água, sob pena de desrespeito ao princípio da continuidade, posto que "as necessidades públicas, a cuja satisfação se destina o serviço não devem se atendidas esporadicamente, mas de forma ininterrupta e

constante" (Cf. Mario Masagão, Curso de Direito Administrativo, pág. 269. Ed. RT, São Paulo), estando, tal princípio, devidamente expresso no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor.

- 11. Destarte, a água é bem essencial e o corte extrapola os limites da legalidade inclusive porque, neste caso, a Autora mesmo sabedora de que não pagando a taxa que lhe está sendo cobrada, terá seu fornecimento de água cortado, pois não tem condições financeiras de pagar tal taxa, e não agiu culposa ou dolosamente para a danificação de seu hidrômetro, visto que referido dano, ou seja, o furo no visor, assim que constatado, foi informado à Ré pela Autora, via contato telefônico.
- 12. Decisão em Apelação Cível no Juizado Especial confere o caráter de continuidade a tal espécie de serviço, além da necessidade de observação da razoabilidade e da legalidade:

(...)

- II Não se nega o direito da empresa concessionária de serviço público de cobrar dos seus consumidores pela prestação do serviço público não pago. Contudo, esse direito não pode extrapolar os limites do razoável e da legalidade, com a ruptura da prestação do serviço público, máxime tendo esse serviço, em questão, caráter essencial e contínuo, nos termos das Leis nºs 7.783/89 e 8.078/90 (...)" (Acórdão n.º: 176184, data de julgamento: 13/06/2003, órgão julgador: 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, relator: Alfeu Gonzaga Machado, publicação no DJU: 19/08/2003, p. 122).
- 13. Mister, observar que a Autora exerce a profissão de XXXXXXX, sem carteira assinada, recebendo um quantia mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), enquanto que a Ré é detentora do fornecimento de água em todo o Distrito federal, assim, gritante está a vulnerabilidade da Autora frente à Ré.
- 14. Por outro lado, nota-se que a Autora, assim que verificou que o hidrômetro estava cheio de água, entrou em contato com a Ré,

informando-a do dano mencionado, caracterizando sua boa-fé, destacando também a necessidade do reconhecimento da sua boa-fé objetiva, prevista no artigo 4º, III e artigo 51, inciso IV, todos do CDC, de forma que a Ré comprove a autoria da irregularidade no hidrômetro.

15. Ademais, importante que, *in casu*, seja invertido o ônus da prova, conforme prevê o art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, para que a empresa Ré comprove que a Autora tenha furado o visor do hidrômetro, como também, comprove que a Autora não lhe telefonou informando que o hidrômetro estava cheio de água.

III - DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

- 16. Desse modo, presentes estão os requisitos da antecipação da tutela, mediante os documentos acostados aos autos, que demonstram a prova inequívoca do alegado, e diante da necessidade do fornecimento de água, bem essencial à população, destacado o risco iminente e futuro de corte no fornecimento de água à Autora, por não ter como arcar com a taxa que lhe está sendo cobrada de forma indevida, pois não concorreu para a danificação do hidrômetro instalado em sua residência. Acrescente-se que, caso a cobrança da taxa seja legal, a mesma poderá ser cobrada futuramente, tornando reversível a antecipação da tutela.
- 17. Destarte, importante que à Autora seja deferida a antecipação da tutela a fim de que a XXXXXX se abstenha de cortar o fornecimento de água até o julgamento final da presente ação.
- 18. Todavia, acaso Vossa Excelência entenda que se trata de medida cautelar incidental e não caso de antecipação de tutela, que se aplique o princípio da fungibilidade previsto no § 7º, do art. 273, do CPC.

IV - DOS PEDIDOS

19. Posto isso, requer:

- a) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50, por não poder a Autora arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento, conforme declaração de hipossuficiência em anexo;
- b) a determinação, em sede de antecipação de tutela, para que a Ré se abstenha de cortar o fornecimento de água à Autora, suspendendo a cobrança da taxa no valor de R\$ 262,51 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), até o julgamento final da presente ação;
- c) a citação da empresa Ré, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, responder à presente, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
- d) a inversão do ônus da prova, de acordo com o artigo 6º, VII, do CDC, a fim de que haja a intimação da empre**s**a Ré para comprovar que a Autora tenha furado o visor do hidrômetro, como também, comprove que a Autora não lhe telefonou informando que o hidrômetro estava cheio de água;
- e) a procedência do pedido, anulando o lançamento da taxa no valor de R\$ 262,51 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), essa cobrada como despesa gerada em razão de furo no visor do hidrômetro da residência da Autora;

f) a condenação da empresa Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que reverterão ao PROJUR - Programa de Assistência Judiciária (Lei Distrital n. 2131/98), a serem pagas junto ao NOME DO BANCO, mediante DAR - Documento de Arrecadação - sob o Código n. XXX/honorários de advogado.

admitidas, arroladas.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito especialmente por meio das testemunhas adiante

Confere à causa o valor de R\$ R\$ XXXX (XXXXX).

Nestes termos, pede deferimento.

CIDADE, XX de XXXXXX de XXXX.

FULANA DE TAL Autora

FULANO DE TAL DEFENSOR PÚBLICO

FULANO DE TAL

CARGO E MATRICULA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

FULANA DE TAL nacionalidade, estado civil. profissão, portadora da Carteira de Identidade n. XXXXXXX, expedida pela XXXX (doc. 01), e inscrita no CPF sob o XXXXXXXX XX(doc. 02), residente domiciliada e XXXX, declara, com a finalidade de obter a gratuidade da justiça (Lei nº 1.060/50), que não possui condições econômicas e financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do pagamento de até 10 (dez) vezes os valores das custas judiciais sonegadas (§ 1° , do art. 4° da Lei 1.060/50).

Declara, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudança de endereço, esta tem que ser imediatamente comunicada ao juízo.

Outrossim, compromete-se a comparecer quinzenalmente ao fórum e/ou à Defensoria Pública para acompanhar ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do inc. III, do art. 267, do Código de Processo Civil, o processo poderá ser extinto sem julgamento de mérito quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competir.

CIDADE, XX de XXXXXX de XXXX

FULANA DE TAL Autora

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Afirmo que orientei o Requerente sobre o teor desta Declaração, sobre quem pode ser beneficiado pela assistência jurídica gratuita e sobre quais as possíveis conseqüências de falsa declaração.

CIDADE, XX de XXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL CARGO E MATRICULA